



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
HORÁRIO: 09:00
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2018

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, mediante a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 027/2018 de 07 de maio de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas normas que a alteram, pelas cláusulas deste edital e dos documentos que o compõe.

No dia 04 (quatro) de julho de 2018, até às 08:45 horas, na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, desta cidade, serão recebidos 02 (dois) invólucros, um contendo os documentos para habilitação, e outro contendo as propostas.

I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e seus complementos técnicos incluindo os respectivos memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas e todas as demais despesas decorrentes desses serviços, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução de cada item.

II – DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I Modelo de declaração de alteração contratual;
- b) Anexo II Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- c) Anexo III Modelo da Proposta;
- d) Anexo IV Minuta do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

e) Anexo V Modelo de declaração de ME ou EPP;

f) Anexo VI Especificações e Tabela de Preços;

g) Anexo VII Projeto Básico;

II – DO EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O edital, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados na presente licitação, poderá ser examinado e/ou adquirido na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 horas ou pelo site www.japaraiba.mg.gov.br.

3.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º, da lei supra citada.

3.3 - O Licitante decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, se não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta.

3.4 - As consultas ou impugnações que forem encaminhadas fora do prazo ou em local diverso do local indicado não serão conhecidas.

3.5 - Serão enviadas cópias das respostas a todos os proponentes que adquirirem este edital e a quaisquer outras que se identificarem ou qualificarem para a obtenção dos esclarecimentos, inclusive com descrição das questões suscitadas, vedada a identificação dos respectivos consulentes.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.09.03	08.244.0007.1003-4490.51	513
02.09.03	10.301.0008.1004-4490.51	514
02.09.03	12.361.0009.1005-4490.51	518
02.09.03	12.365.0009.2125-4490.51	523
02.09.03	15.451.0012.1012-4490.51	531
02.09.03	15.452.0012.2127-4490.51	543
02.09.03	27.812.0011.1008-4490.51	590



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

V – DO CADASTRO

5.1 - De conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes contendo a documentação, observadas a necessária qualificação.

5.2 - A documentação, em cópias legíveis e autenticadas, de conformidade com o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser entregue na sala do Setor de Licitação desta Prefeitura, na endereço acima citado.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como **ME** ou **EPP**, conforme Lei Geral Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, sendo assim **EXCLUSIVO**.

6.2 - A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 - Não poderá participar da presente licitação, pessoa física ou jurídica impedida por força do disposto no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, quais seja:

6.3.1 - Empresas cujos proprietários, dirigentes ou funcionários tenham, de qualquer forma, participado da elaboração das especificações técnicas do Anexo que compõe este Edital.

6.3.2 - Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal;

6.3.3 - Empresas em estado de falência ou concordata;

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 - Para participarem da presente licitação, os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados em seus respectivos fechos, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES LICITANTE: _____ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ENVELOPE Nº. 02

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES LICITANTE: _____ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 ENVELOPE PROPOSTA</p>
--

7.2 - Os documentos para habilitação e as páginas das propostas deverão ser rubricadas pelos participantes, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feita previamente.

7.3 - Os documentos poderão ser entregues em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4 - Os envelopes contendo a habilitação e a proposta deverão ser protocolizados junto a Comissão Permanente de Licitações, na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, nesta cidade, até às 08:45 horas do dia 04 (quatro) de junho de 2018, sob pena de não serem conhecidos.

7.5 - A Comissão de Licitações se reunirá na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba às 09:00 horas para dar início aos trabalhos de abertura dos envelopes Habilitação, os licitantes poderão fazer representar nesta seção pessoalmente ou por representante devidamente identificado.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação dos licitantes:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

8.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

8.1.1.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar, juntamente com o ANEXO V deste edital, devidamente preenchido, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

8.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

8.1.2.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

8.1.2.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.6 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

8.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (**LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.**)

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 - Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos emitida pelo CREA, indicando a não existência de débitos da empresa e do(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

8.1.4.2 - Comprovação de aptidão do responsável técnico da empresa para a execução do objeto da licitação, nas características, quantidades e prazos especificados no edital, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente.

8.1.4.3 – Demais Declarações que constam em anexo a este edital;

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da comissão de licitação.

8.2.2 – Será considerado o prazo de vigência de 30 (trinta) dias para os documentos que não conterem a data de validade.

8.2.3 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

§ 2º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4 – O licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, esta declaração deverá ser juntada à documentação de habilitação da mesma.

IX – DA PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá ser entregue em uma via, em linguagem clara, digitada ou datilografada, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, por quem de direito, contendo:

9.1.1 - Indicação do nº desta Tomada de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

9.1.2 - Razão social, CNPJ, endereço completo e telefone da empresa proponente;

9.1.3 - Prazo da validade da proposta;

9.1.4 – Proposta de preço conforme anexo III do edital e tabela constante no anexo VI do edital;

9.1.5 - Condições de Pagamento.

9.2 - O preço proposto pela licitante deverá cobrir todas as despesas inerentes ao objeto da presente Licitação, administrativas, financeiras, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de transporte, incluindo dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, custos financeiros e lucro, e constituem a única remuneração que lhe será devida.

9.3 - O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes.

9.4 - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem proposta de preços superiores aos orçados pelo município de Japaraíba, tanto no valor global como no valor unitário, ou aquelas que apresentarem preços considerados inexequíveis.

9.5 - Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido feitas em desacordo com o presente Edital

9.6 - Havendo discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

X – DA REPRESENTAÇÃO

10.1 - Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do licitante ou representante legal devidamente credenciado.

10.2 - Para se credenciarem, os representantes deverão apresentar a Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura da licitação, procuração ou contrato social da empresa, juntamente com a cédula de identidade do representante legal, diretor e/ou sócios da empresa que forem acompanhar a licitação.

10.2.1 - Em se tratando de instrumento particular de procuração, este será retido e juntado ao processo de licitação.

10.3 - Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos acima relacionados.

XI – DO PROCEDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

11.1 - Aberta a reunião, os representantes dos licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas comerciais, após o que, processar-se-á a abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação para exame e eventual impugnação por parte dos credenciados.

11.2 - Concluído o exame da documentação apresentada, caberá a Comissão Permanente de Licitação, anunciar sua decisão com respeito à habilitação das licitantes, e consultá-los-á sobre seu eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para este fim.

11.3 - Ocorrendo renúncia expressa ao recurso à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes, o que será registrado em ata, a Comissão procederá, na mesma sessão, a abertura dos Envelopes Nº 02 – PROPOSTA.

11.4 - Não ocorrendo renúncia expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando os participantes do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua interposição.

11.5 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento da licitação. A audiência de abertura das propostas poderá ser designada na própria audiência que abrir prazo para interposição de recursos.

11.6 - Julgada a interposição de recurso, ou não havendo recurso, a Comissão procederá a devolução do envelope Nº 02 – PROPOSTA, aos licitantes inabilitados. Após far-se-á abertura dos envelopes que contêm as propostas dos licitantes habilitados.

XII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a proposta apresentada, marcando na oportunidade, nova data e horário para sessão com os interessados, em que apresentará o resultado da questão em exame.

12.2 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes credenciados à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize.

12.3 - Será facultada à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

12.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou forem desclassificadas, todas as propostas, a Comissão poderá fixar as mesmas, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, que não incorram nas falhas que levaram, respectivamente, a inabilitação ou desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

12.5 - A Comissão lavrará atas circunstanciadas das sessões da licitação, assinando-as juntamente com os licitantes presentes, organizará o mapa de apuração, classificará as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e emitirá seu julgamento indicando a proposta mais vantajosa.

12.6 - O Prefeito Municipal homologará ou não o resultado da Licitação e ordenará o procedimento contratual, se for o caso.

12.7 - A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo a proposta de preço das licitantes habilitados por ordem sequencial de protocolo, rubricará cada documento e repassando-os aos licitantes para conhecimento e rubrica.

12.7.1 - Em seguida, arguirá aos licitantes presentes se desejam fazer alguma observação, anotando as mesmas, se houver na ata respectiva.

12.8 - A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas para determinar se estão completas, se há erros de cálculo, se foram fornecidas as garantias requeridas, se os documentos foram devidamente assinados e se, de forma geral, as propostas estão em ordem.

12.9 - Se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante expresso em palavras. Se houver discrepância entre valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário. A não apresentação por parte da empresa, do prazo de validade da proposta, implicará na aceitação do prazo de 60 (sessenta) dias.

12.10 - Serão desconsideradas quaisquer outros valores, resultantes de outra forma de pagamento, seja a vista, sejam em número de parcelas diferente do estabelecido.

12.11 - A fim de facilitar o exame, avaliação e comparação das propostas, a Comissão poderá, a seu critério, solicitar a qualquer licitante esclarecimento sobre sua proposta. A solicitação de esclarecimentos e a resposta correspondente far-se-á por escrito, não admitindo, contudo, modificações ou alterações nos valores e aspectos substanciais da proposta. Estes documentos integrarão o processo licitatório.

12.12 - Será considerada vencedora empresa que, atendendo as condições deste edital, oferecer a proposta com o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

12.13 - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.14 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido feitas em desacordo com o presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

12.15 - O Município de Japaraíba poderá, até a assinatura do contrato e, mediante despacho fundamentado, desclassificar a licitante vencedora, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se tiver notícia de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica, financeira e/ou administrativa.

XIII – DA DESCLASSIFICAÇÃO

13.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

13.1.1 - Contenham preços superiores aos preços estabelecidos na planilha contida na tabela de preços conforme anexo VI ou condições inexequíveis;

13.1.2 - Ofertem vantagens não previstas neste Edital;

13.1.3 - Não satisfaçam as exigências deste Edital.

XIV – DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, que somente serão conhecidos se interpostos no prazo legal.

14.2 - O julgamento dos recursos será realizado como determina a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

14.3 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

14.3.1 - Serem datilografados ou digitados em processo informatizado, e deverão estar devidamente fundamentados e formalizados;

14.3.2 - Serem assinados pelo Licitante ou representante legal;

14.3.3 - Serem protocolados na Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - Terão efeitos suspensivos obrigatórios apenas os recursos quanto à habilitação ou inabilitação da licitação e julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público, motivadamente assim o determinar.

XV – DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, e após a comprovação do quantitativo realizado e respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras e Licitações do Município, e deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

precedido de Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Japaraíba/MG;

15.2 - Para efeito de pagamento as Notas Fiscais deverão estar devidamente acompanhadas do relatório fotográfico dos serviços executados.

15.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Japaraíba e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

15.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XVI – DO REAJUSTAMENTO

16.1 - O reajustamento dos preços, quando cabível, observará as decisões governamentais específicas notadamente a Lei Federal nº. 9.096/95 que define a periodicidade do reajustamento como anual.

16.2 - Ocorrendo modificações dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida a respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços.

XVII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

XVIII – DAS CONDIÇÕES DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para assinar o contrato.

18.2 - A comunicação da adjudicação, quando não for feita no termino da sessão que escolheu a empresa vencedora, será feita através de aviso de convocação que deverá ser entregue a licitante vencedora mediante e-mail, seguido de confirmação por carta registrada.

18.3 - A recusa da licitante vencedora em atender ao dispositivo constante do parágrafo anterior, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da adjudicação respectiva.

18.4 - Sem prejuízo de qualquer sanção prevista em lei ou neste edital, quando o licitante vencedor não assinar o termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, é facultado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ao Município de Japaraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES

19.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA:

- a) Remunerar o Licitante vencedor na forma prevista neste edital e seus anexos;
- b) Verificar, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a prestação dos serviços objeto desta licitação, notificando-a a refazer tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no edital ou de má qualidade.

19.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- a) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
 - b) Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.
- § 1º - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato § 1º do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.
- c) Executar e entregar os serviços contratados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, para protocolar, junto ao setor de engenharia, os projetos e seus complementos técnicos para a análise e aprovação.
 - d) Nos casos de reprovação, as correções apontadas pelo setor engenharia deverão ser corrigidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
 - e) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação assumidas por exigência do Edital Tomada de Preço nº 003/2018.
 - f) Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo os mesmos serem novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Edital e seus Anexos.
 - g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peças ou serviços, que se apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

XX – SANÇÕES E PENALIDADES

20.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)

II – 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XXI – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

21.1 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

XXII – DA RESCISÃO

22.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

22.2 - Poderá a administração rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

22.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Município não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- c) No caso de falência da Contratada;

22.4 - Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apure eventuais perdas ou danos causados a administração Municipal de Japaraíba.

XXIII – DA FISCALIZAÇÃO E/OU SUPERVISÃO

23.1 - O gerenciamento administrativo do Contrato competirá ao contratante, através do engenheiro civil João Antônio de Sousa Pereira – CREA 162.413/D, que acompanhará e fiscalizará o correto e integral cumprimento do contrato, não eximindo de responsabilidades a Contratada nos aspectos de qualidade e segurança.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Poderá a Administração Municipal, revogar a presente licitação, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a licitante direito de indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

24.2 - A Administração deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

24.3 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito a indenização.

24.4 - A Prefeitura Municipal de Japaraíba poderá exigir na época em que julgar conveniente, documentos e informações complementares, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente da proposta.

24.5 - Aplica-se a presente licitação as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações a ela pertinentes, sendo que a apresentação das propostas presume-se pleno conhecimento e aceitação dos seus termos pela licitante.

24.6 - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Japaraíba, à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 29, ou pelo telefone 37 3354-1112.

24.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste presente Edital de Tomada de Preços, ou parte dele, a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata, como o competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório.

Japaraíba, 18 de junho de 2018.

Rosilene Aparecida Fernandes
Presidente da CPL

Laelson de Lima
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO I - DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa.

Local e data

Representante Legal

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2005, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e seus complementos técnicos incluindo os respectivos memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas e todas as demais despesas decorrentes desses serviços, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução de cada item.

Em atenção a Tomada de Preço supra mencionado, apresentamos na tabela em anexo os Preços para a referida prestação de serviços.

Obs.: Deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** na proposta:

- a) Indicação do número desta Tomada de Preço;
- b) Assinatura, por quem de direito;
- c) Validade da proposta;
- d) Condições de pagamento;
- e) A proposta deverá ser apresentada em folha timbrada da empresa, ou carimbada com identificação do participante em todas as vias;
- f) A proposta deverá ser entregue em 01 via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram, de um lado o Município de Japaraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro nesta cidade, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a senhorita Rosane Isabel Cardoso, brasileira, solteira, agente público, portadora do CPF nº 114.240.076-07, RG MG 18.509.392, residente e domiciliada na Rua Evangelista Sobrinho, nº 11, bairro Pereira na cidade de Japaraíba - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e seus complementos técnicos incluindo os respectivos memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas e todas as demais despesas decorrentes desses serviços, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução de cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão de obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor;

II - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando à mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;

III - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA;

IV – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.

V – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

- a) Remunerar Licitante vencedor na forma prevista neste edital e seus anexos;
- b) Verificar, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a prestação dos serviços objeto desta licitação, notificando-a a refazer tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no Edital ou de má qualidade.

II – DA CONTRATADA

- a) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- b) Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.

§ 1º - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato § 1º do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

- c) Realizar visita técnica nos locais referentes aos projetos, quantas vezes forem necessárias, para melhor conhecimento das condições necessárias para a elaboração do projeto.

§ 1º - As visitas deverão ser acompanhadas pelo engenheiro civil do município João Antônio de Sousa Pereira – CREA 162.413/D, e deverão ser agendadas com o mesmo no horário de 12:00 às 17:00 horas pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 224.

- d) Executar e entregar os serviços contratados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, para protocolar, junto ao setor de engenharia, os projetos e seus complementos técnicos para a análise e aprovação.
- e) Nos casos de reprovação, as correções apontadas pelo setor engenharia deverão ser corrigidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- f) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação assumidas por exigência do Edital Tomada de Preço nº 003/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

g) Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo os mesmos serem novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peças ou serviços, que se apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Entregar à **CONTRATANTE**, os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

j) Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- I. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil, bem como todos os detalhes construtivos necessários.
- II. Memorial descritivo, com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários.
- III. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição de BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU.
- IV. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizada para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 - O gerenciamento administrativo do Contrato competirá ao contratante, através do engenheiro civil João Antônio de Sousa Pereira – CREA 162.413/D, que acompanhará e fiscalizará o correto e integral cumprimento do contrato, não eximindo de responsabilidades a Contratada nos aspectos de qualidade e segurança.

4.2 - Todos os projetos deverão ser aprovados pela contratante, devendo ser avaliados pelo Engenheiro Civil do município João Antônio de Sousa Pereira – CREA 162.413/D.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços contratados o valor total de R\$ _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço pelos serviços contratados é irrevogável e incluem todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente após a comprovação da entrega de cada serviço por meio de relatório mensal, sendo este sempre no 10º dia útil do mês subsequente da entrega e emissão da respectiva nota fiscal, entregue no Departamento de Compras do município.

6.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

6.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

6.4.1 - Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

6.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.09.03	08.244.0007.1003-4490.51	513
02.09.03	10.301.0008.1004-4490.51	514
02.09.03	12.361.0009.1005-4490.51	518
02.09.03	12.365.0009.2125-4490.51	523
02.09.03	15.451.0012.1012-4490.51	531
02.09.03	15.452.0012.2127-4490.51	543
02.09.03	27.812.0011.1008-4490.51	590

CLAUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

8.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)

II – 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

9.1 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

10.2 - Poderá a administração rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

10.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Município não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- c) No caso de falência da Contratada;

10.4 - Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apure eventuais perdas ou danos causados a administração Municipal de Japaraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

13.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 160/2018, Tomada de Preço nº 003/2018, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

14.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Japaraíba, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº _____,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

LOCAL E DATA

Nome do Representante Legal
Função

(Papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

ESPECIFICAÇÕES E TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO
01	Elaboração de projeto de Reforma do Poliesportivo de Capoeirão com área aproximada de 1.170,00 m ² , devendo contemplar no projeto arquitetônico os seguintes serviços: a) Pintura em geral; b) Manutenção da cobertura; c) Manutenção dos sistemas elétrico, hidráulico e sanitário; d) Manutenção e reforma da cozinha; e) Solução para as infiltrações nos banheiros; f) Outros serviços necessários.	Unid.	01	R\$ 4.576,66
02	Elaboração de projeto de Reforma da Praça do Capoeirão com área aproximada de 772,00 m ² , devendo contemplar: a) Projeto paisagístico, contendo: <ul style="list-style-type: none">• Detalhamento de mobiliário;• Detalhamento de piso;• Tabela com detalhamento das espécies com altura, quantidade e espaçamento; b) Projeto Luminotécnico (elétricos); c) E outros serviços necessários.	Unid.	01	R\$ 5.823,33
03	Elaboração de projeto para a quadra da Escola Municipal José Eustáquio Borges com área aproximada de 450,00 m ² , devendo contemplar: a) Projeto arquitetônico; b) Projeto de cobertura metálica para a Quadra; c) Projeto elétrico de iluminação; d) Projeto de reforma do Alamedado com aproveitamento do material; e) Reforma e pintura do piso.	Unid.	01	R\$ 5.166,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

04	<p>Elaboração e Aprovação de projeto, junto ao Corpo de Bombeiros, de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para a Proinfância do Capoeirão, que possui área construída de aproximadamente de 670,00 m², devendo contemplar:</p> <p>a) Projeto arquitetônico com locação e detalhes de instalação dos materiais e equipamentos;</p> <p>b) Lista com descrição detalhada e quantidades dos materiais e equipamentos que deverão ser instalados;</p>	Unid.	01	R\$ 3.876,66
05	<p>Elaboração de projeto de Reforma e Ampliação do Velório Municipal, devendo contemplar:</p> <p>a) Projeto de Ampliação com área aproximada de 80,00 m², devendo conter pelo menos os seguintes projetos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto Arquitetônico;• Modelagem 3D;• Projeto Estrutural;• Projeto Elétrico;• Projeto Hidrossanitário; <p>b) Pintura em geral;</p> <p>c) Outros serviços necessários.</p>	Unid.	01	R\$ 5.103,33
06	<p>Elaboração de projeto de Reforma da Praça de Esportes Padre José Tavares de Moraes "1ª ETAPA", devendo contemplar:</p> <p>a) Elaboração de Projetos para a construção de Nova Fachada;</p> <p>b) Adequação da Quadra Coberta às normas de Evacuação de Emergência;</p> <p>c) Manutenção geral da Quadra Coberta com pintura de paredes e esquadrias; manutenção e pintura do piso, manutenção nos sistemas elétricos, hidráulicos e sanitários; manutenção e pintura do telhado.</p>	Unid.	01	R\$ 5.093,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

07	<p>Elaboração de projeto de Reforma da Praça de Esportes Padre José Tavares de Moraes "2ª ETAPA", devendo contemplar:</p> <p>a) Reforma e Ampliação da Quadra Descoberta, incluindo execução de novo piso, muretas e iluminação, com projeto arquitetônico, estrutural e elétrico. A área existente é de aproximada de 620,00 m². A ampliação ocorrerá caso a mesma apresente viabilidade quanto a área disponível;</p> <p>b) Reforma da arquibancada da Quadra Descoberta, com projeto arquitetônico e estrutural;</p> <p>c) Reconstrução do muro de divisa com o Cemitério Municipal, com comprimento estimado de 40,00 m, com projeto arquitetônico e estrutural.</p>	Unid.	01	R\$ 4.873,33
08	<p>Elaboração de projeto de Reforma da Praça de Esportes Padre José Tavares de Moraes "3ª ETAPA", devendo contemplar:</p> <p>a) Construção de Piscina Infantil com área aproximada de 40,00 m², devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto arquitetônico;• Projeto estrutural;• Projeto hidráulico com sistema de filtro e bombas;• Outros serviços necessários. <p>b) Projeto de Reforma da Piscina e de suas áreas adjacentes, devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação de Sistema de Filtro e Aspiração, inclusive casa de bombas;• Execução de novo rejuntamento do revestimento da piscina;• Reforma no piso do entorno da piscina;• Outros serviços necessários. <p>c) Projeto de Reforma Básica de todo o prédio da Piscina, devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none">• Levantamento arquitetônico;• Pintura em geral;• Manutenção da cobertura;• Manutenção dos sistemas elétrico, hidráulico e sanitário;• Outros serviços necessários.	Unid.	01	R\$ 7.926,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

09	<p>Elaboração de projeto de Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Japaraíba, que é objeto de convênios junto ao FNS, devendo contemplar:</p> <p>a) Projeto de construção de salas no subsolo conforme as necessidades, com área estimada de 140,00 m², devendo conter pelo menos os seguintes projetos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto Arquitetônico;• Projeto Estrutural;• Projeto Elétrico;• Projeto Hidrossanitário; <p>b) Outros serviços necessários.</p>	Unid.	01	R\$ 4.750,00
10	<p>Elaboração de projeto de Reforma e Ampliação do CRAS do Bairro João Jacinto Sobrinho, devendo contemplar:</p> <p>a) Projeto de ampliação com área aproximada de 70,00 m², devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto Arquitetônico;• Projeto Estrutural;• Projeto Elétrico;• Projeto Hidrossanitário; <p>b) Projeto de reforma e adequações do imóvel existente conforme as necessidades, incluindo melhoramento da fachada, devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto Arquitetônico;• Pintura em geral;• Manutenção da cobertura;• Manutenção dos sistemas elétrico, hidráulico e sanitário;• Outros serviços necessários.	Unid.	01	R\$ 4.033,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e seus complementos técnicos incluindo os respectivos memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas e todas as demais despesas decorrentes desses serviços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução de cada item.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

O comprometimento da Administração Pública com as diretrizes traçadas para o serviço público, como um todo, vem fazendo com que esta atue no sentido de otimizar a aplicação de seus recursos, na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio possível, neste sentido a administração decide contratar um profissional da área de engenharia, para elaborar os projetos discriminados na **TABELA I**, com objetivo de minimizar as demandas do engenheiro efetivo, de forma a possibilitar ao município buscar recursos financeiros para garantir a execução das obras em tempo hábil sem comprometer o interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

TABELA- I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
01	Elaboração de projeto de Reforma do Poliesportivo de Capoeirão com área aproximada de 1.170,00 m ² , devendo contemplar no projeto arquitetônico os seguintes serviços: g) Pintura em geral; h) Manutenção da cobertura; i) Manutenção dos sistemas elétrico, hidráulico e sanitário; j) Manutenção e reforma da cozinha; k) Solução para as infiltrações nos banheiros; l) Outros serviços necessários.	Unid.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

02	Elaboração de projeto de Reforma da Praça do Capoeirão com área aproximada de 772,00 m ² , devendo contemplar: d) Projeto paisagístico, contendo: <ul style="list-style-type: none">• Detalhamento de mobiliário;• Detalhamento de piso;• Tabela com detalhamento das espécies com altura, quantidade e espaçamento; e) Projeto Luminotécnico (elétricos); f) E outros serviços necessários.	Unid.	01
03	Elaboração de projeto para a quadra da Escola Municipal José Eustáquio Borges com área aproximada de 450,00 m ² , devendo contemplar: f) Projeto arquitetônico; g) Projeto de cobertura metálica para a Quadra; h) Projeto elétrico de iluminação; i) Projeto de reforma do Alamedado com aproveitamento do material; j) Reforma e pintura do piso.	Unid.	01
04	Elaboração e Aprovação de projeto, junto ao Corpo de Bombeiros, de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para a Proinfância do Capoeirão, que possui área construída de aproximadamente de 670,00 m ² , devendo contemplar: c) Projeto arquitetônico com locação e detalhes de instalação dos materiais e equipamentos; d) Lista com descrição detalhada e quantidades dos materiais e equipamentos que deverão ser instalados;	Unid.	01
05	Elaboração de projeto de Reforma e Ampliação do Velório Municipal, devendo contemplar: d) Projeto de Ampliação com área aproximada de 80,00 m ² , devendo conter pelo menos os seguintes projetos: <ul style="list-style-type: none">• Projeto Arquitetônico;• Modelagem 3D;• Projeto Estrutural;• Projeto Elétrico;• Projeto Hidrossanitário; e) Pintura em geral; f) Outros serviços necessários.	Unid.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

06	<p>Elaboração de projeto de Reforma da Praça de Esportes Padre José Tavares de Moraes "1ª ETAPA", devendo contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none">d) Elaboração de Projetos para a construção de Nova Fachada;e) Adequação da Quadra Coberta às normas de Evacuação de Emergência;f) Manutenção geral da Quadra Coberta com pintura de paredes e esquadrias; manutenção e pintura do piso, manutenção nos sistemas elétricos, hidráulicos e sanitários; manutenção e pintura do telhado.	Unid.	01
07	<p>Elaboração de projeto de Reforma da Praça de Esportes Padre José Tavares de Moraes "2ª ETAPA", devendo contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none">d) Reforma e Ampliação da Quadra Descoberta, incluindo execução de novo piso, muretas e iluminação, com projeto arquitetônico, estrutural e elétrico. A área existente é de aproximada de 620,00 m². A ampliação ocorrerá caso a mesma apresente viabilidade quanto a área disponível;e) Reforma da arquibancada da Quadra Descoberta, com projeto arquitetônico e estrutural;f) Reconstrução do muro de divisa com o Cemitério Municipal, com comprimento estimado de 40,00 m, com projeto arquitetônico e estrutural.	Unid.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

08	<p>Elaboração de projeto de Reforma da Praça de Esportes Padre José Tavares de Moraes "3ª ETAPA", devendo contemplar:</p> <p>d) Construção de Piscina Infantil com área aproximada de 40,00 m², devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto arquitetônico;• Projeto estrutural;• Projeto hidráulico com sistema de filtro e bombas;• Outros serviços necessários. <p>e) Projeto de Reforma da Piscina e de suas áreas adjacentes, devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação de Sistema de Filtro e Aspiração, inclusive casa de bombas;• Execução de novo rejuntamento do revestimento da piscina;• Reforma no piso do entorno da piscina;• Outros serviços necessários. <p>f) Projeto de Reforma Básica de todo o prédio da Piscina, devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none">• Levantamento arquitetônico;• Pintura em geral;• Manutenção da cobertura;• Manutenção dos sistemas elétrico, hidráulico e sanitário;• Outros serviços necessários.	Unid.	01
09	<p>Elaboração de projeto de Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Japaraíba, que é objeto de convênios junto ao FNS, devendo contemplar:</p> <p>c) Projeto de construção de salas no subsolo conforme as necessidades, com área estimada de 140,00 m², devendo conter pelo menos os seguintes projetos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto Arquitetônico;• Projeto Estrutural;• Projeto Elétrico;• Projeto Hidrossanitário; <p>d) Outros serviços necessários.</p>	Unid.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

10	Elaboração de projeto de Reforma e Ampliação do CRAS do Bairro João Jacinto Sobrinho, devendo contemplar: c) Projeto de ampliação com área aproximada de 70,00 m ² , devendo conter: <ul style="list-style-type: none">• Projeto Arquitetônico;• Projeto Estrutural;• Projeto Elétrico;• Projeto Hidrossanitário; d) Projeto de reforma e adequações do imóvel existente conforme as necessidades, incluindo melhoramento da fachada, devendo conter: <ul style="list-style-type: none">• Projeto Arquitetônico;• Pintura em geral;• Manutenção da cobertura;• Manutenção dos sistemas elétrico, hidráulico e sanitário;• Outros serviços necessários.	Unid.	01
----	---	-------	----

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, para protocolar, junto ao setor de engenharia, os projetos e seus complementos técnicos para a análise e aprovação.

Nos casos de reprovação, as correções apontadas pelo setor engenharia deverão ser corrigidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

O projeto deverá ser elaborado de acordo com as normas brasileiras da ABNT. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para cada projeto:

- a) Projeto arquitetônico e os outros exigidos para cada item da **TABELA I**;
- b) Planilha Orçamentária de Custos com detalhamento do BDI;
- c) Cronograma de Execução;
- d) Memorial Descritivo;
- e) Nos casos específicos de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, deverá ser apresentada a aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros.

Todos os serviços discriminados na **TABELA I** deverão ser executados com toda a perfeição técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis. Devendo o Profissional responsável pela execução estar devidamente inscrito no CREA ou CAU, e possibilitado a emitir ART ou RRT.

5.1. Dos Preços Adotados para as Planilhas Orçamentárias

Como do projeto de Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Japaraíba é objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

de convênio firmado junto ao FNS, os preços adotados deverão ser cotados na tabela SINAPI.

Quanto aos 03 projetos de Reforma Praça de Esportes Padre José Tavares de Moraes, os preços adotados deverão ser cotados na tabela SINAPI, uma vez que os mesmos poderão ser objetos de convênios junto ao Governo Federal.

Para os demais projetos, poderão ser adotados os preços dispostos tanto na tabela SINAPI quanto na tabela SETOP.

Nos casos que em que os serviços não constem nas tabelas mencionadas, deverá ser apresentado no mínimo 3 informações de mercado, adotando como referência valor igual ao inferior à mediana entre os valores.

5.2. Diretrizes Gerais dos Projetos

Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- Apreender as aspirações da Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
- Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- Adotar solução construtiva racional, elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR 9050/2015 e demais normas da ABNT;
- Adotar soluções que ofereçam proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
- As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
- Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários, cujas especificações técnicas serão apresentadas pela Contratante e pactuadas entre as partes;

6. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá atender, além das disposições contidas neste Termo de Referência, as Normas e Práticas Complementares relacionadas a seguir, no que couber,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

independentemente de transcrição, principalmente os seguintes requisitos:

- a) Segurança;
- b) Não causar impacto ambiental;
- c) Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade do serviço;
- d) Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica e água;
- e) Facilidade na execução, conservação e operação;
- f) Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes na região;
- g) Executar os serviços observando, rigorosamente, a legislação ambiental, as normas da ABNT e as Normas Municipais.

O Profissional será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Contratada deverá entregar à Seção de Engenharia, cópia autenticada do comprovante de recolhimento da ART ou RRT referente ao objeto contratado e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77, recolhida pelos Responsáveis Técnicos pela empresa.

8. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá apresentar à Contratante 02 (duas) vias originais de todos os documentos exigidos neste Termo de Referência, além de uma mídia com todos os documentos digitalizados.

9. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Todos os projetos serão aceitos após a análise e aprovação da Fiscalização, devendo a Contratada atender a todas as exigências e corrigir todos os problemas apontados pela Fiscalização.

Quanto ao projeto de “Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Japaraíba”, o mesmo, além de ser aprovado pela Fiscalização, também deverá ser aprovado pelo respectivo órgão concedente, ficando a Contratada obrigada a realizar todas as correções e adequações necessárias.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, as sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Contratante, designado para acompanhar o serviço, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

Quaisquer exigências da Contratante e seus representantes, inerentes ao fiel cumprimento do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

A Contratada deverá manter sigilo de todas as informações e demais subsídios fornecidos pela Contratante para a execução dos serviços, ficando proibida de veicular publicidade acerca dos serviços contratados sem autorização expressa da Contratante.

Os preços ofertados devem abranger todos os custos diretos e indiretos para a realização dos serviços, inclusive tributos, despesas com cópias, reproduções gráficas, etc.

Quaisquer casos de omissão ou dúvidas neste Termo de Referência deverão ser formalmente apresentados pelo engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços à apreciação da Fiscalização. Nenhuma modificação ou trabalho adicional será executado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições contratualmente estabelecidas.

Todos os serviços mencionados neste Termo de Referência, serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, observada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

A subcontratação não traz prejuízo às responsabilidades legais e contratuais da Contratada.

A execução de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser atribuída a profissionais devidamente capacitados, e com qualificação técnica compatível com o item que pretenda executar.

Japaríba, 18 de Junho de 2018.

Rosane Isabel Cardoso
Secr. Mun. de Obras e Serviços Públicos